

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Mensagem Nº..... Processo Nº.....
Processo Nº.....

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/97.

Ementa...FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL...
DE PONTAL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Iniciativa do: MESA EXECUTIVA

Apresentado em: 10 / 01 / 1997.

Obs:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
JUSTIÇA R. F.	1o RELATOR <i>Benedito Ferreira</i>	13-01-97
	2o RELATOR	
FINANÇAS	1o RELATOR <i>Marizete Feronimo</i>	13-01-97
	2o RELATOR	
OBRAS S. P. D. U.	1o RELATOR	
	2o RELATOR	
Educ. Saude - A. S.	1o RELATOR	
	2o RELATOR	

OBS *Aprovado em Sessão Extraordinária
realizada no dia 13-01-97*

Encaminhada a Sessão pelo Ofício No. 001/97

Em Palta - 1a Sessão Dia. / /

Em Discussão e Votação Única. 13 / 01 / 97

Em 1a Discussão e Votação em / /

Em 2a discussão e Votação em / /

Em Disc. e Votação a Redação Final em / /

Aprovada em: 13 / 01 / 1997

Rejeitada em: / /

Obs.

Obs.

Correio Atlântico.

ANO 1 N° 01. Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel (041) 455-2288

RESOLUÇÃO Nº 001/97.

SÔMULA FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1997, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º A remuneração anual dos Vereadores será dividida em uma parte fixa e uma parte variável correspondentes de:

I- A parte fixa no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

II- A parte variável no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondendo-se de 04 (quatro) parcelas, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondendo a igual número de sessões ordinárias, cuja realização e prazos serão regulamentados.

a) A cada uma das parcelas que compõe a parte variável, será devida ao Vereador, por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

b) Não prejudicando os pagamentos das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de "quorum", relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

III Por sessão extraordinária realizada no mês, os Vereadores receberão o valor correspondente a duas parcelas de que trata o item II, deste artigo.

IV A Verba de Representação do Presidente da Câmara será de 2/3 (dois terços) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º A remuneração de que trata esta Resolução, será atualizada de acordo com os reajustes dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Ata correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente resolução tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
PRESIDENTE

ÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

Pontal do Paraná, 16 de Janeiro de 1997

Ofício nº 001/97- 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a V.Exa., cópias dos Decretos Legislativos sob nº 001, 002 e 003/97 e cópia da Resolução nº 001/97 autôgrafados por esta Presidência.

nossos agradecimentos.

Sem mais para o momento,

antecipamos

Atenciosamente


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
residente

Exmo. Sr.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

RESOLUÇÃO Nº 001/97.

SÔMULA FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º A remuneração mensal dos Vereadores será dividida em uma parte fixa e uma parte variável correspondendo :

I- A parte fixa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II- A parte variável no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondendo-se de 04 (quatro) parcelas, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondendo a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

a) A cada uma das parcelas que compõe a parte variável, será devida ao Vereador, por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

b) Não prejudicarão os pagamentos das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de " quorum ", relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

III Por sessão extraordinária realizada no mês, os Vereadores receberão o valor correspondente a duas parcelas de que trata o item II, deste artigo.

IV A Verba de Representação do Presidente da Câmara será de 2/3 (dois terço) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º A remuneração de que trata esta Resolução, será atualizada de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente resolução tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1997.


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

RESOLUÇÃO Nº 001/97.

SÔMULA FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º A remuneração mensal dos Vereadores será dividida em uma parte fixa e uma parte variável correspondendo :

I- A parte fixa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II- A parte variável no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondendo-se de 04 (quatro) parcelas, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondendo a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

a) A cada uma das parcelas que compõe a parte variável, será devida ao Vereador, por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

b) Não prejudicarão os pagamentos das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de "quorum", relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

III Por sessão extraordinária realizada no mês, os Vereadores receberão o valor correspondente a duas parcelas de que trata o item II, deste artigo.

IV A Verba de Representação do Presidente da Câmara será de 2/3 (dois terços) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º A remuneração de que trata esta Resolução, será atualizada de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente resolução tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97.

PROPOSIÇÃO

VEREADOR.....A.MESA EXECUTIVA....., infra-assinado, no uso suas atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Câmara Municipal de

Pontal do Paraná

PROTOCOLO

N.º 001/97

Data 10.01.1997

Hor. 16:50

SÚMULA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º A remuneração mensal dos Vereadores será dividida em uma parte fixa e em uma parte variável correspondendo :

I - A parte fixa no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

II - A parte variável no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondendo-se de 04)quatro) parcelas, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondendo a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

a) - A cada uma das parcelas que compõe a parte variável, será devida ao Vereador, por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

b) - Não prejudicarão os pagamentos das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de "quorum", relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

III) - Por sessão extraordinária realizada no mês, os Vereadores receberão o valor correspondente a duas parcelas de que trata o item II, deste artigo.

IV) - A Verba de Representação do Presidente da Câmara será de 2/3 (dois terço) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º A remuneração de que trata esta Resolução, será atualizada de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta da dotação orçamentária própria.

ÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

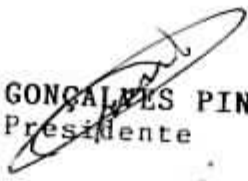
Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

" 2 "

Art. 4º A presente resolução tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1.997


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente


GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário

Aprovado em _____
Discutido: Vm 1.997
Data 13 de 1.997



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

" 2 "

Art. 4º A presente resolução tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1.997


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente


GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário

Aprovado em _____

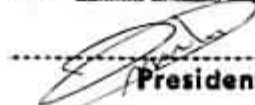
Discutido: 12/1/97

Data 13/01/97



À Comissão de Justiça e
Redação Final.

Data 13/01/97

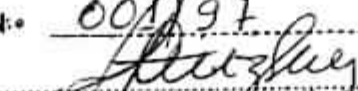


Presidente

Às Digno Vereador

PARA RELATAR O PROJETO

N.º 000/97



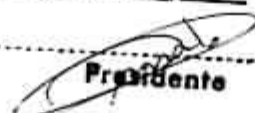
Presidente da C. J. R. E.

Somos pela Tramitação da matéria



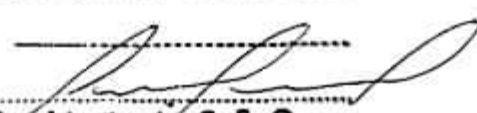

A Comissão de Finanças
e Orçamento

Data 13/01/97


Presidente

Ao Digno Vereador

PARA RELATAR O PROJETO

N.º 

Presidente da C. F. O.

favorável a  Transição da
matéria

13/01/97